SANCIONADO
EM: 13/12/19
PREFEITO

LEI Nº 468, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
13/12/19 A 10/01/20
Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia
VISTO DO FUNCIONÁRIO

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT para o exercício de 2.020 e *dá outras providências."*

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Bom Jesus do Araguaia-MT, para o exercício de 2.020 estima a receita líquida de 25.045.000,00 (vinte e cinco milhões e quarenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante as fontes de arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITA CORRENTE	**25.045.000,00**
Receitas Tributárias	2.630.947,54
Receitas de Contribuições	0
Receitas Patrimoniais	105.310,00
Receitas de Serviços	0
Transferências Correntes	25.073.717,43
Outras Receitas Correntes	510.597,83
Receitas de Contribuições RPPS	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orcamentários	0,00
(-) Dedução do FUNDEB	-3.275.572,80
(-) Outras deduções	0,00

999 - NATUREZA DE RECEITA PATA INCLUSAO NO PROJETO	**0,00**
Natureza de Receita para Inclusão no Projeto	0,00

02 - RECEITA CAPITAL	0
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	0
TOTAL GERAL	**25.045.000,00**

Art. 3º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrante desta lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FUNÇÃO	VALOR
01 Legislativa	1.440.000,00
03 Judiciária	38.200,00
04 Administração	6.219.035,04
08 Assistência Social	1.520.879,00
10 Habitação	150.000,00
10 Saúde	4.298.000,00
12 Educação	6.910.818,40
13 Cultura	283.627,00
15 Urbanismo	1.778.108,56
17 Saneamento	22.100,00
18 Gestão Ambiental	188.786,00
20 Agricultura	209.471,00
26 Transporte	1.271.375,00
27 Desporte e Lazer	334.600,00
99 Reserva de Contingência	380.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**25.045.000,00**

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 Câmara Municipal de General Carneiro	1.440.000,00
02 Gabinete do Prefeito	1.670.900,00
03 Secretaria de Administração e Planejamento	3.373.335,04
04 Secretaria da Fazenda	1.238.075,00
05 Secretaria Municipal de Educação	6.910.818,40
06 Secretaria Municipal de Saúde	4.298.000,00
07 Secretaria Municipal de Assistência Social	1.610.879,00
08 Secretaria Munic. De Esporte, Lazer e Cultura	618.227,00
09 Secretaria Munic. Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente	398.257,00
10 Secretaria de Obras e Serviços Públicos	3.426.508,56
TOTAL	**25.045.000,00**

Parágrafo Único: No quadro Função – Órgão da Administração Direta do Art. 3º, onde lê-se Câmara Municipal de General Carneiro passa a lê-se Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

§ 1º O Duodécimo do Poder Legislativo Municipal serão repassados pelo Poder Executivo Municipal em parcelas mensais fixas e iguais, na proporção inicialmente prevista na LOA, só podendo sofrer variações para mais ou para menos se a Receita Corrente Líquida do exercício financeiro anterior variar, o que deverá ser adequado por Lei autorizativa.

§ 2º O não cumprimento do parágrafo anterior acarretará crime de responsabilidade, nos termos do art. 29-A § 2º, inciso III da Constituição Federal.

Art. 4º A despesa fixa, observará a programação constantes dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
Despesa Corrente	20.769.520,36
Despesa de Capital	3.895.479,64
Reserva de Contingência	380.000,00
TOTAL	**25.045.000,00**

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR GRUPO	VALOR
Pessoal e Encargos Sociais	10.207.850,00
Juros e Encargos de Dívidas	10.000,00
Outras Despesas Correntes	10.551.670,36
Investimentos	3.700.354,64
Inversões Financeiras	55.125,00
Amortização da Dívida	140.000,00
Reserva de Contigência	380.000,00
TOTAL	**25.045.000,00**

Art. 5º O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entendidas da administração direta, seus órgãos e fundos, estima e Receita e Fixa a despesa em R$ 5.818.879,00 (cinco milhões oitocentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais).

DESPSEGURIDADE SOCIAL	VALOR
Assistência Social	1.520.879,00
Saúde	4.298.000,00
TOTAL	**5.818.879,00**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado durante o exercício de que trata esta Lei:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 1º observando o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

III – Fica o Poder Executivo Autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64;

A – Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

B – Os provenientes do excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV – Fica os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a proceder remanejamentos de valores entre fontes e recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.020.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 13 de dezembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito